PREFEITURA MUNICIPAL — DE — SÃO FRANCISCO — Estado de M. Gerais

LEI Nº 693/78

Autoriza alienação de automóvel usado

O Povo do Município de São Francisco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, na forma da lei, por preço igual ou superior ao da avaliação, o automóvel Corcel-Belina, marca Ford, placa OM-6917, chassís LB4FTM-95358, motor 574.781, ano de fabricação 1977, de propriedade do Município.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Francisco, (MG), 27 de junho de 1.978

EDSON PARAISO DA CUNHA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
S. FRANCISCO - MINAS
Registrado a fls. n.º 72, v.
do livro Reg. de Leis
nº 36
em 27 junho 1978
ASS. DO ENCARREGADO